Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

ANEXO V

TERMO DE REFERÊNCIA

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando atender às demandas das diversas secretarias do Município de Taió/SC, conforme descrições e quantitativos constantes no presente anexo do edital.

1.2 Especificação dos serviços ou materiais:

Nº	Descrição do Item	Unidade de Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
	LOTE 1 - FECHADURA COMUM				
1	CÓPIA DE CHAVE SIMPLES - TIPO YALE OU SIMILAR, MATERIAL METÁLICO PADRÃO	Unidade	812	R$ 12,73	R$ 10.336,76
2	ABERTURA DE PORTA DE IMÓVEL - FECHADURA SIMPLES, SEM DANOS QUANDO POSSÍVEL	Serviço	93	R$ 63,56	R$ 5.911,08
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMUM - PARA PORTA DE MADEIRA OU METÁLICA, COM 2 CHAVES	Serviço	111	R$ 188,06	R$ 20.874,66
				TOTAL	**R$ 37.122,50**
	LOTE 2 - FECHADURA TETRA				
1	CÓPIA DE CHAVE TETRA - CHAVE MULTIPONTO (TETRA)	Unidade	33	R$ 25,94	R$ 856,02
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA TETRA	Serviço	25	R$ 194,83	R$ 4.870,75
3	ABERTURA DE FECHADURA TETRA - SERVIÇO SEM DANOS AO MECANISMO, QUANDO POSSÍVEL	Serviço	34	R$ 77,89	R$ 2.648,26
				TOTAL	**R$ 8.375,03**
	LOTE 3 - DIVISÓRIAS				
1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMPLETA PARA DIVISÓRIA	Serviço	67	R$ 200,83	R$ 13.455,61
2	SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA PARA PORTA DIVISÓRIA - TIPO ESPECÍFICA PARA DIVISÓRIA (LEVE), INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviço	67	R$ 53,30	R$ 3.571,10
				TOTAL	**R$ 17.026,71**
	LOTE 4 - SERVIÇOS E PORTAS DIVERSAS				
1	REPARO DE FECHADURA/REMOÇÃO DE CHAVE QUEBRADA - AJUSTE MECÂNICO, DESMONTAGEM E REGULAGEM	Serviço	115	R$ 47,80	R$ 5.497,00
2	REGULAGEM DE PORTA - AJUSTE DE ALINHAMENTO E FUNCIONAMENTO	Serviço	93	R$ 102,69	R$ 9.550,17
3	TROCA DE SEGREDO DE FECHADURA (BLINDEX, TETRA E SIMPLES)- INCLUI FORNECIMENTO DE 2 CHAVES	Serviço	87	R$ 74,61	R$ 6.491,07
4	TROCA DE CILINDRO DE FECHADURA (BLINDEX, TETRA E SIMPLES) - COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviço	124	R$ 70,09	R$ 8.691,16
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE CORRER - TIPO BICO DE PAPAGAIO	Serviço	43	R$ 117,77	R$ 5.064,11
6	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE FECHADURA COMPLETA PARA PORTA DE VIDRO (BLINDEX)	Serviço	64	R$ 194,57	R$ 12.452,48
7	SUBSTITUIÇÃO DE MAÇANETA - INCLUI FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Serviço	103	R$ 35,58	R$ 3.664,74
				TOTAL	**R$ 51.410,73**
	LOTE 5 - VEÍCULOS				
1	CONFECÇÃO/CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA SIMPLES - SEM	Unidade	51	R$ 48,06	R$

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

	CHIP/TRANSPONDER				2.451,06
2	CONFECÇÃO/CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA CODIFICADA - COM CHIP/TRANSPONDER E PROGRAMAÇÃO	Unidade	46	R$ 222,16	R$ 10.219,36
3	CONFECÇÃO/CÓPIA DE CHAVE AUTOMOTIVA COM CONTROLE REMOTO - INCLUI CODIFICAÇÃO DO CONTROLE	Unidade	39	R$ 403,50	R$ 15.736,50
4	ABERTURA DE VEÍCULO - SERVIÇO SEM DANOS AO SISTEMA DE TRAVAMENTO	Serviço	58	R$ 98,84	R$ 5.732,72
				TOTAL	**R$ 34.139,64**
				TOTAL GERAL	**R$ 148.074,61**

1.2.1 Qualificação técnica

a) A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços e/ou fornecimento de materiais similares aos constantes neste Termo de Referência.

b) Para os serviços de chaveiro, a licitante deverá demonstrar que possui capacidade técnica e operacional para a execução dos serviços, incluindo abertura de portas, confecção e cópia de chaves, manutenção e instalação de fechaduras, podendo tal comprovação estar contida no atestado mencionado.

c) Os atestados apresentados poderão ser diligenciados pela Administração, a fim de comprovar a veracidade das informações.

2 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Este Termo de Referência está fundamentado no pedido de abertura do processo licitatório apresentado pela secretaria de Transporte, Obras e Serviços Urbanos, devidamente autorizado, justificado através da necessidade de contratar os serviços e materiais acima descritos.

2.2 A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas das diversas secretarias municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança institucional e eficiência na prestação dos serviços públicos.

2.3 A contratação de serviços de chaveiro com fornecimento de materiais visa atender demandas contínuas e imprevisíveis relacionadas à manutenção, substituição e instalação de fechaduras,

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

confecção de chaves e controle de acesso aos prédios públicos, garantindo a segurança patrimonial e a conservação das estruturas físicas do Município.

2.4 A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável da demanda, permitindo a aquisição conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de consumo total dos quantitativos estimados.

2.5 Ressalta-se que o processo possui caráter multientidade, com consolidação das demandas das diversas secretarias, proporcionando maior economicidade, padronização e eficiência na gestão contratual.

2.6 A aquisição dos materiais e serviços indicados no presente processo é necessária para o atendimento das necessidades das Secretarias Municipais, caracterizando-se como básico e essencial para o bom funcionamento das atividades institucionais, sendo assim, imprescindíveis para o pleno funcionamento de cada unidade demandante, departamento ou secretaria, podendo ser objetivamente assim definidos por apresentarem seus padrões de desempenho, qualidade especificações usuais do mercado, nos termos do art. 6°, inciso XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.7 A contratação do serviço deverá ocorrer durante o período de 2026/2027 no município de Taió, e deverá suprir as necessidades de todas as secretarias municipais.

2.8 O fornecimento dos materiais e a prestação de serviço deverão ser iniciados após o devido processo legal e emissão de empenho autorizando o início das atividades.

2.9 Não será estabelecida quantidade mínima para os itens, uma vez que a necessidade de utilização dos serviços e fornecimento dos materiais de chaveiro ocorre de forma eventual e conforme as demandas efetivamente identificadas pelas unidades do Município, não sendo possível prever a ocorrência ou a quantidade exata de cada necessidade. Dessa forma, os itens serão solicitados somente quando houver demanda, evitando a aquisição desnecessária de materiais ou a contratação de serviços sem necessidade efetiva.

3 DETALHAMENTO DA EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO E ENTREGA

3.1 A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, conforme previsto na Lei Federal n.º 14.133/2021.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.2 Os quantitativos são estimados, não estando o Município de Taió obrigado a retirada total da quantidade.

3.3 Os serviços de chaveiro deverão ser executados de forma ágil e eficiente, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. Para os serviços de abertura de portas, abertura de veículos, consertos de fechaduras e remoção de chaves quebradas, o prazo ordinário para atendimento será de até 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração, considerando a necessidade de conciliar a adequada prestação dos serviços com a competitividade do certame.

3.4 Os serviços deverão ser prestados dentro do território do Município de Taió/SC, diretamente nos locais indicados pela Administração, não sendo admitida a cobrança de quaisquer valores adicionais a título de deslocamento, estando todos os custos já inclusos no valor proposto.

3.5 Em situações excepcionais de emergência, poderá ser solicitado atendimento prioritário, em prazo inferior ao previsto no item 3.3, mediante justificativa expressa da unidade demandante, quando a ocorrência comprometer a segurança de pessoas ou do patrimônio público, impedir o acesso a instalações essenciais ou prejudicar a continuidade de serviços públicos essenciais. Para fins desta contratação, poderão ser enquadradas nessa condição as ocorrências relacionadas ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), ao Pronto Atendimento Municipal (PA), ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD), ao Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes, ao Conselho Tutelar e ao Cemitério Municipal, desde que a situação concreta justifique a necessidade de atendimento emergencial. A solicitação deverá conter a descrição da ocorrência e a justificativa para o atendimento prioritário, cabendo à unidade demandante registrar formalmente a motivação da urgência.

3.6 Para os demais serviços de chaveiro e fornecimento de materiais não enquadrados como emergenciais, o prazo para execução ou entrega será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração, salvo prazo diverso expressamente acordado entre a unidade demandante e a contratada.

3.7 Para os serviços de cópia de chaves, a contratada deverá realizar a retirada das chaves originais no local indicado pela Secretaria demandante e efetuar a entrega das respectivas cópias no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação formal da Administração. O prazo estabelecido compreende integralmente as etapas de retirada e entrega das chaves, devendo ambas ocorrer dentro desse período. A retirada e a entrega deverão ser realizadas no território do Município de Taió/SC, sendo de responsabilidade da

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

contratada toda a logística necessária, sem cobrança de valores adicionais a título de deslocamento.

3.8 A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional que assegure o atendimento das demandas no território do Município de Taió/SC dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, especialmente no que se refere aos atendimentos emergenciais. Para tanto, deverá dispor de estrutura, equipe e meios adequados que garantam o deslocamento imediato e a execução dos serviços no local indicado pela Administração, sendo de sua inteira responsabilidade a logística necessária ao cumprimento dos prazos, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais a título de deslocamento.

3.9 O local da entrega do referido objeto será definido na autorização de fornecimento, e deverá ser cumprido pela empresa seguindo os criterios definidos na especificação do item, sem custas de frete de envio no caso de mercadorias, devendo ser devidamente depositado no local indicado para o descarregamento pelo fornecedor.

3.10 Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as normas e legislação pertinentes para cada um. Não sendo aceitos materiais ou serviços que tenham sofrido avarias ou não sigam as especificações do Termo de Referência.

3.11 Havendo atrasos na entrega dos serviços, sem qualquer justificativa aceita pela Administração ou recorrentes, a empresa será notificada pelo fiscal ou gestor do contrato, e encaminhar-se-á, quando necessário, a comissão responsável para aplicação das penalidades cabíveis.

3.12 Paralelamente a entrega, deverá ser realizado o recebimento pelo responsável designado pelo Município, sendo que somente a análise total dos itens entregues que será dado o recebimento definitivo da entrega realizada.

3.13 O pagamento será liberado somente após a vistoria, fiscalização e medição da Secretaria responsável.

3.14 Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste termo, determinando sua substituição;

b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes do solicitado;

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

3.15 As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente, quando o recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, no prazo máximo de 02 (dois) dias, salvo justificativa devidamente aceita pela Administração.

3.16 Caso a licitante se recuse a entregar o bem proposto ou venha a fazê-lo fora das orientações ou especificação, a contratante, poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação, ficando sujeita as penalidades previstas na Lei Federal n. 14.133/2021.

4 DO FISCAL DO CONTRATO E DOS AJUSTES

4.1 Será designado como fiscal do contrato os servidores Wanderlei Salvador, Ildo Jose Cipriani, Adriana Bittencourt Bagatoli, Daniel Gomes Bernardo, Tiago Corrêa, Vitor Hugo Nardelli Mengarda, Joisi Daiani Lorenzetti, Vania Berri Floriano, Indianara Bertoldi, Tassiane Alves da Silva, sendo o gestor desta contratação Andreza Preis Busarello.

4.2 Os preços propostos serão fixos, podendo ser reajustádos, em conformidade com a legislação vigente, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinados, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste termo.

4.3 O Contrato ou documento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/21, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei n.º 14.133/21, art. 115, caput).

4.4 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.5 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.6 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

4.7 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou documento equivalente, havendo cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei n.º 14.133/21, art. 115, § 5.º).

4.8 Em caso de prorrogação da ata de registro de preços ou contrato poderá ser aplicado o índice do IPCA, com base no percentual dos últimos doze meses do índice.

4.9 A aplicação do reequilíbrio financeiro poderá ser aplicado a qualquer momento deste que seja provado a variação de preço, tendo base a data da proposta apresentada na licitação, seguindo os critérios definidos na Lei Federal n. 14.133/2021.

4.10 O reequilíbrio dos preços, com o consequente reajuste de preços, poderá ser solicitado pelo detentor da ata caso haja um encarecimento do produto no mercado, desde que imprevisível e que comprove devidamente o aumento, sem qualquer acréscimo em sua margem de lucro, sendo que procedimento deverá ser adotado em caso de decréscimo do valor de mercado do produto.

4.11 Antes de conceder o reequilíbrio, a administração verificará os preços praticados no mercado, poderá verificar ainda o valor do próximo colocado vencedor do item, caso não se comprove o aumento no mercado, não será concedido o reequilíbrio.

4.12 Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços, ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a fornecedora deverá solicitar a redução de valores para que não seja superior ao de mercado.

4.13 Ainda, independentemente de solicitação, a administração poderá convocar a fornecedora para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto contratado, na quantidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

4.14 É possível o cancelamento da ata de registro de preços, quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

4.14.1 O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

4.14.2 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Manter durante o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

5.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.3 Dar fiel execução ao objeto do Edital, bem como, providenciar às suas expensas e a contento do município, todas as substituições e correções que se fizerem necessárias.

5.4 A Contratada deverá efetuar a entrega do objeto, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos produtos, número da Ordem de compra e número do empenho;

5.5 Reparar corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidades, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da qualidade dos serviços ou materiais no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos.

5.6 Fornecer os serviços ou materias no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.7 Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem anuência do município.

5.8 Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a entrega do bem.

5.9 Atender prontamente qualquer reclamação, exigência ou observação realizada pela CONTRATANTE.

5.10 Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade e validade do produto, reservando à Secretaria Requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.11 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação.

5.12 Arcar com todos os ônus e obrigações no que se referem a acidentes, danos e prejuízos que

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

tenha causado ao município e/ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto do Edital, respondendo por terceiros, seus empregados e preposto.

5.13 Cumprir a execução do objeto, todas as Leis e posturas Federais, Estaduais e Municipais, pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes a que houver dado causa, especialmente relativas as obrigações fiscais, sociais, trabalhistas e encargos sociais.

5.14 A Prefeitura Municipal de Taió não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, fornecedores ou quaisquer outros.

5.15 A Empresa se obriga a manter, durante toda a vigência do contrato ou ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Taió/SC, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

5.16 Fornecer garantia mínima de acordo com a legislação dos serviços ou materiais entregues, contados a partir do recebimento do Município.

5.17 Assegurar garantia dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos, a partir da execução da atividade ou entrega do bem.

5.18 Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, incluindo a alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, inclusive em caso de modificação do endereço eletrônico.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Emitir, através do setor municipal competente, autorização para o fornecimento dos itens objeto da presente licitação.

6.2 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

6.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.4 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5 Comunicar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

especialmente designado.

6.7 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

6.8 A administração do Município de Taió não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.9 Conceder revisões contratuais toda vez que se verificar alterações no equilíbrio econômico-financeiro inicialmente estabelecido, mediante requerimento formal da protocolado pela proponente vencedora, devidamente instruído, com a comprovação do aumento dos custos.

6.10 Providenciar a publicação resumida da Ata de Registro de Preços ou Contrato proveniente do presente processo, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

7 DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias corridos, após o cumprimento do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal, esta devidamente atestada pelo fiscal responsável.

7.2 A Prefeitura reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver prestado/entregado os serviços/materiais, em conformidade com este termo.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 As empresas licitantes deverão examinar cuidadosamente o presente Edital e seus Anexos, antes da apresentação da proposta de preços, pois alegações de desconhecimento das disposições contidas nos aludidos documentos não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências severas encontradas em seus documentos de Habilitação ou na correspondente Proposta de Preços.

8.2 O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio solicitam a leitura do Edital e seus Anexos na íntegra, pois quaisquer alegações de desconhecimento posterior não serão consideradas.

8.3 Dúvidas na interpretação deste TERMO DE REFERÊNCIA e demais esclarecimentos poderão ser esclarecidas pelos correios eletrônicos obras@taio.sc.gov.br e com cópia para licitacao@taio.sc.gov.br.

8.4 Os esclarecimentos de dúvidas e decisões de recursos e/ou impugnações a respeito de

Fone: 47 3562-8300
Avenida Luiz Bertoli, 44
Centro - Taió - SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.gov.br

condições do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação serão divulgados na página web, no endereço taio.atende.net, ficando as licitantes obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas pelo Agente de Contratação.

Taió (SC), 09 de novembro de 2026.

Redigido por:

gov.br Documento assinado digitalmente
JESSE TIAGO FERNANDES
Data: 13/11/2026 13:49:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Jessé Tiago Fernandes
Agente Técnico I

Aprovado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
ARNO XAVIER
Data: 13/11/2026 13:55:53-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Arno Xavier
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos